Águas de Chapecó/SC, 11 de maio de 2026.

NOTA ORIENTATIVA SCI N° 02/2026

Assunto: Prazo envio de informações ao e-Sfinge
Público alvo: Responsáveis pelo envio ao e-Sfinge

Esta Nota Orientativa, expedida pela Controladoria Municipal, por meio de seu responsável, ao final assinado, com ênfase à Resolução N. TC-289/2025, que se trata do Auto de Infração Eletrônico (AIE) de aplicação de multa em decorrência da inobservância dos prazos fixados para remessa de dados e de informações ao TCE/SC, por meio do sistema e-Sfinge, vem alertar sobre tais prazos, estabelecidos na Instrução Normativa N. TC-28/2021. Os prazos são definidos conformes tabela a baixo:

Prazos de Envio e-Sfinge		
Módulo	**Assunto**	**Prazo de Envio**
Planejamento		
	PPA (Plano Plurianual)	Até o último dia do exercício anterior àquele a que se refere o início do Plano Plurianual (PPA).
	Alteração PPA (Plano Plurianual)	No mesmo dia da publicação da alteração legal do PPA.
	LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)	Até o último dia do exercício anterior àquele a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
	LOA (Lei Orçamentária Anual)	Até o último dia do exercício anterior àquele a que se refere a Lei Orçamentária Anual (LOA).
	Lei Específica da Renúncia de Receita	No mesmo dia de publicação da lei de concedeu a Renúncia de Receita.
	Alteração Orçamentária - Lei Autorizadora	No mesmo dia da publicação da lei de alteração orçamentária.
	Alteração Orçamentária - Detalhamento	No mesmo dia da publicação da alteração orçamentária.
	Meta Física Realizada	No primeiro dia de cada ano, na remessa relativa ao mês de dezembro do ano anterior.
	Parlamentar	Antes do envio da primeira emenda parlamentar.
	Agrupamento Legislativo	Antes do envio da primeira emenda parlamentar.
	Emenda	Na data da aprovação da LOA ou suas alterações.
	Plano de Trabalho da Emenda	Na data da aprovação ou reprovação do plano de trabalho.
Execução Orçamentária		
	Empenho	No mesmo dia em que o empenho for emitido. Nos casos de empenhos vinculados a contratos, o contrato deve ser enviado antes do empenho, mesmo sem a sua publicação.
	Estorno de Empenho	No mesmo dia em que ocorrer o estorno do empenho.

Tel.: (49) 3339-0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: adm@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

	Liquidação	No mesmo dia em que ocorrer a liquidação da despesa.
	Estorno de Liquidação	No mesmo dia em que ocorrer o estorno da liquidação.
	Subempenho	No mesmo dia em que o subempenho for emitido.
	Estorno de Subempenho	No mesmo dia em que ocorrer o estorno do subempenho.
	Pagamento	No mesmo dia em que ocorrer o pagamento da despesa.
	Estorno de Pagamento	No mesmo dia em que ocorrer o estorno do pagamento.
Registros Contábeis		
	Contas Bancárias	No mesmo dia em que ocorrer a criação ou o encerramento da conta bancária.
	Contratos da Dívida Pública	No mesmo dia da assinatura do contrato, antes do envio dos empenhos e dos registros contábeis vinculados à dívida.
	Registros Contábeis de Empresas e Associações	Até o vigésimo dia do mês subsequente a ocorrência dos fatos.
	Registros Contábeis Municipais (exceto Empresas e Associações)	Até o vigésimo dia do mês subsequente a ocorrência dos fatos.
Atos Jurídicos		
	Contratações e Compras Diretas (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação)	No dia em que a autoridade competente autorizar a contratação direta (art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133/21) ou no dia da publicação, caso a publicação ocorra em dia posterior ao da autorização de contratação.
	Pré-publicação dos Editais de Licitação	Na data em que for editado o ato (art. 9º, caput, da Instrução Normativa n.º TC-28/2021).
	Publicação do Processo Licitatório (Edital)	No mesmo dia em que ocorrer a publicação do Edital.
	Homologação da Licitação	No mesmo dia da homologação da licitação.
	Ocorrência Licitação ou Contratações/Compras Diretas	No mesmo dia que ocorrer o fato que constitui a ocorrência do procedimento.
	Contratos, Aditivos e Apostilas	Até o dia em que ocorrer a publicação do contrato e antes do envio do empenho. Sugere-se o envio no momento da assinatura.
	Situação do Contrato	Todo primeiro dia útil do mês.
	Medição do Contrato	No mesmo dia que a medição for definitiva, ou seja depois de valorada e aprovada internamente ou externamente.
	Convênio	No mesmo dia que ocorrer a publicação do convênio.
	Nova Publicação de Contratos	No mesmo dia que ocorrer a publicação do contrato.
	Nova Publicação de Convênios	No mesmo dia que ocorrer a publicação do convênio.

Tel.: (49) 3339-0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: adm@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

	Nova Publicação de Homologação de licitação ou de Autorização da autoridade competente	No mesmo dia que ocorrer a nova publicação da homologação de licitação ou da autorização da autoridade competente em contratação direta.
Atos de Pessoal		
	Cargo ou Função Pública	Data de publicação do texto jurídico que criou/atualizou ou extinguiu o cargo ou função pública.
	Cargo ou Função Pública - Complemento	Data do cadastramento, no sistema da Unidade Gestora, da criação/atualização ou da extinção do cargo/função, se esta ocorreu posteriormente ao envio do pacote "cargo ou função pública".
	Quadro de Vagas	Primeiro dia útil do mês.
	Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo	Data da publicação do edital do concurso público ou do processo seletivo.
	Concurso ou Processo Seletivo	Data da homologação do resultado do concurso público ou do processo seletivo.
	Resultado do Concurso - Complemento	Data do cadastramento, no sistema da Unidade Gestora, do resultado do concurso, se este ocorreu posteriormente ao envio do pacote "concurso/processo seletivo".
	Convocação do Concurso	Data da convocação/nomeação para a posse no concurso público.
	Prorrogação do Concurso	Data do ato que concedeu a prorrogação do concurso.
	Alteração da Posse/Desistência	Data da ocorrência da alteração da posse/desistência.
	Identificação de Agente Público Ativo, Inativo e do Pensionista	Data de envio dos atos de ingresso ou da movimentação do servidor e do pensionista.
	Ingresso Estatutário	Data do efetivo exercício no cargo.
	Ingresso Emprego Público e Emprego em Comissão	Data da assinatura do contrato de trabalho.
	Ingresso Contratação por Tempo Determinado	Data da assinatura do contrato de trabalho.
	Parecer do Controle Interno	Até 60 dias após a data de envio do ato de admissão ou da contratação do agente público ativo.
	Dados Funcionais do Agente Público Ativo	Data do ato de movimentação do agente público ativo.
	Dados do Vínculo de Inativo	Data do ato de instituição, alteração ou extinção da inatividade do agente público.
	Dados do Vínculo de Pensionista	Data do ato de instituição, alteração ou extinção de vínculo do pensionista.
	Componentes da Folha de Pagamento (Rubricas)	Data da emissão da folha de pagamento que utilizará o componente (rubrica da folha).
	Folha de Pagamento	Data da emissão da folha de pagamento. O ano/mês da folha de pagamento deve coincidir com a data de liquidação do respectivo empenho.

Tel.: (49) 3339-0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: adm@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

	Concessão da Aposentadoria	Até 90 dias a contar da publicação do ato de concessão.
	Concessão da Pensão	Até 90 dias a contar da publicação do ato de concessão.
Tributário		
	Tributário	Até o vigésimo dia do mês subsequente à ocorrência dos fatos.
Gestão Fiscal		
	Gestão Fiscal	Até o quinto dia subsequente ao encerramento dos prazos estabelecidos no art. 52 e no § 2º do art. 55, ambos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

No descumprimento dos prazos finais citados, ao responsável legal do envio, nomeado por ato formal expedido pelo chefe do respectivo poder, aplicar-se-á Auto de Infração Eletrônico (AIE) de aplicação de multa. Na ausência do responsável de determinado módulo/assunto, a infração dirige-se ao dirigente máximo à época da Unidade Gestora, conforme artigo 1° e seu parágrafo único, da Resolução N. TC-289/2025.

Ressalta-se também que, conforme artigo 4° da já citada Resolução:

> "Art. 4° O cancelamento do envio após o prazo estabelecido para remessa dos dados e das informações ao Tribunal equipara-se à ausência de remessa.
> Parágrafo único. O AIE, em razão do cancelamento do envio, somente será gerado no caso de remessas concluídas no prazo.".

O mesmo Auto de Infração Eletrônico (AIE) de aplicação de multa, empregar-se-á ao prazo final de Ratificação de Dado do e-Sfinge, conforme tabela a baixo:

Prazos Ratificação de Informações	
Módulo	**Prazo para Ratificação**
Planejamento	Até o *vigésimo dia do mês subsequente* (art. 23, § 1º da Instrução Normativa N. TC- 28/2021 e alterações).
Execução Orçamentária	Até o *vigésimo dia do mês subsequente* (art. 23, § 1º da Instrução Normativa N. TC- 28/2021 e alterações).
Registros Contábeis	Até o *vigésimo dia do mês subsequente* (art. 23, § 1º da Instrução Normativa N. TC- 28/2021 e alterações).
Atos Jurídicos	Até o *vigésimo dia do mês subsequente* (art. 23, § 1º da Instrução Normativa N. TC- 28/2021 e alterações).
Atos de Pessoal	Até o *vigésimo dia do mês subsequente* (art. 23, § 1º da Instrução Normativa N. TC- 28/2021 e alterações).
Tributário	Até o *vigésimo dia do mês subsequente* (art. 23, § 1º da Instrução Normativa N. TC- 28/2021 e alterações).
Gestão Fiscal	Não há a ratificação das informações relacionas a esse módulo do sistema.

Tel.: (49) 3339-0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: adm@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Ratificação Geral/Global	Até *10 (dez) dias após o prazo de ratificação dos módulos* (art. 23, § 2º da Instrução Normativa N. TC- 28/2021 e alterações).

Conforme artigo 5° da Resolução N. TC-289/2025, o quantitativo monetário da multa dar-se-á conforme:

> "Art. 5º A multa possui natureza coercitiva e será aplicada ao responsável, no valor de 4% (quatro por cento) do montante definido no caput do art. 70 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 2000, para o primeiro período de inobservância dos prazos fixados para remessa de dados e de informações.
> Parágrafo único. A cada período sucessivo de omissão na remessa, a multa será majorada em 2 (dois) pontos percentuais, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante definido no caput do art. 70 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 2000."

Conforme art. 70. da Lei Complementar Estadual n. 202/2000:

> "Art. 70. O Tribunal poderá aplicar multa de até cinco mil reais aos responsáveis por: (Vide alteração no valor máximo da multa para R$ 34.065,10 (trinta e quatro mil, sessenta e cinco reais e dez centavos), pela Resolução nº 305/2026)
> (...)
> VII – inobservância de prazos legais ou regulamentares para remessa ao Tribunal de balancetes, balanços, informações, demonstrativos contábeis ou de quaisquer outros documentos solicitados, por meios informatizado ou documental; (...)".

Portanto, o valor correspondente a multa resultará de 4% (quatro por cento) sobre R$ 34.065,10 (trinta e quatro mil, sessenta e cinco reais e dez centavos), ou seja, R$ 1.362,60 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), acrescidos de 2% (dois por cento), por mês agregado ao atraso. Contudo, poderá ocorrer o desconto citado no art. 13. da Resolução N. TC-289/2025:

> "Art. 13. Será concedido 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da multa a ser aplicada quando o responsável, cumulativamente:
> I – não apresentar defesa do AIE e regularizar a remessa dos dados e das informações no prazo previsto no art. 16 desta Resolução; e
> II – renunciar expressamente ao direito de recorrer.
> Parágrafo único. Esgotado o prazo definido no inciso I deste artigo, o sistema continuará disponível para recebimento das informações, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do art. 5º desta Resolução.".

Tel.: (49) 3339-0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: adm@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

O artigo 16 da Resolução N. TC-289/2025, citado no inciso I do artigo 13 da mesma, traz como texto:

> "Art. 16. Comunicado da geração do AIE, por meio de sistema eletrônico de comunicações, o responsável poderá apresentar defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura da comunicação ou, se não aberta, do quinto dia útil após o envio, na forma do § 2º do art. 57-A da Resolução N. TC-06/2001.
> § 1º A não apresentação de defesa enseja a apreciação de processo de controle externo em lote, distribuído a um único relator.
> § 2º A apresentação de defesa enseja a apreciação de processo de controle externo individualizado.".

Cabe ao Dirigente Máximo da Unidade Gestora, assegurar a qualificação dos responsáveis nomeados para envio das informações ao e-Sfinge. A nomeação, não exime o dirigente máximo de sua responsabilidade pela supervisão e pela correção de eventuais falhas ou omissões.

Ainda, conforme artigo 9° da Resolução N. TC-289/2025:

> "Art. 9º Não constituirão motivos para exclusão de responsabilidade, entre outras, as seguintes situações:
> I – demora ou erro eventual resultantes da utilização incorreta do serviço disponibilizado para remessa;
> II – falhas de transmissão de dados entre as estações de trabalho dos usuários externos e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica que decorra de falhas nos equipamentos ou nos programas dos usuários;
> III – problemas decorrentes de falhas na execução e/ou na inexecução dos contratos celebrados pelos jurisdicionados para fornecimento de softwares de gestão e remessa de dados e de informações ao TCE/SC;
> IV – problemas decorrentes da execução e/ou da inexecução dos contratos celebrados pelos jurisdicionados para consultoria e/ou assessoria na gestão e remessa de dados e de informações ao TCE/SC;
> V – não recepção dos dados em razão de bloqueio por aplicação de regras de negócio e de consistência presentes no sistema e-Sfinge;
> VI – alegação de desconhecimento quanto à ocorrência de não cumprimento dos prazos e/ou acerca de alterações nos layouts de dados, regras de consistência e definições acerca do sistema e-Sfinge;
> VII – a outorga de poderes e/ou a delegação de execução das funções de monitoramento e de operacionalização das atividades de remessa; e
> VIII – carência na estrutura e falhas no funcionamento das unidades jurisdicionadas.".

Tel.: (49) 3339-0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: adm@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

É de extrema importância ressaltar que, os valores, módulos, assuntos, métodos e critérios citados nesta Nota Orientativa, a qualquer momento, podem ser alterados, revogados e/ou serem adicionados por conteúdos inéditos, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou Órgão Competente.

Ressalta-se ainda que, o texto da Resolução N. TC-289/2025 entrará em vigor a partir do exercício do mês de setembro de 2026.

Município de Águas de Chapecó/SC, 11 de maio de 2026.

YAGO HOSS:08906881924
Assinado de forma digital por YAGO HOSS:08906881924
Dados: 2026.05.11 14:36:14 -03'00'

Yago Hoss
Controlador Interno, matrícula n° 11.245

Tel.: (49) 3339-0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: adm@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)